



Institui o Dia de Valorização do Artista e da Cultura Local no âmbito do município de Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.425/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Mauá, o Dia de Valorização do Artista e da Cultura Local, a ser comemorado anualmente no dia 4 de novembro, com a finalidade de valorizar e destacar a profissão de artista e a cultura local em geral.

Parágrafo único. A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Mauá.

Art. 2º Para fins desta Lei é considerada cultura local aquela que é exercida, em sua maior parte, dentro do município de Mauá.

Art. 3º Poderão ser realizadas, durante o Dia de Valorização do Artista e da Cultura Local, apresentações de música, de dança, de lutas, de teatro, bem como sessões de cinema, oficinas temáticas, exposições e palestras.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de abril de 2026.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

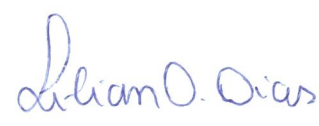




  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
DEIVID FERREIRA COUTO  
Secretário de Cultura

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
LILIAN DE OLIVEIRA DIAS  
Chefe de Gabinete

ad/